

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 06/2024

CONVÊNIO FEMAR/CASNAV - 2023 - Projeto Thot

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – **FEMAR**, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entre as pessoas jurídicas qualificadas no Edital de Pré-qualificação nº 2/2024, modo de **DISPUTA ABERTO**, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO por item, por meio de lances, a ser realizada na FEMAR, com transmissão por videoconferência na plataforma Microsoft Teams, com a finalidade de selecionar proposta de preço mais vantajosa, segundo as condições e especificações fixadas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP e seus respectivos procedimentos estão adstritos às disposições estabelecidas no Decreto nº 8.241/2014, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, economia, busca permanente de qualidade, durabilidade e vinculação ao instrumento convocatório, assim como nos princípios da teoria geral dos contratos, e ao Termo de Referência devendo ser observadas as seguintes datas:

- a) Data de divulgação do Processo Seletivo Público: 13/08/2024;
- b) Data-limite para solicitação de esclarecimento: **16/08/2024**, até às 13:30;
- c) Data-limite para enviar o Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual e documento que outorga poderes ao licitante formular lances em nome da empresa: 20/08/2024, até às 09:00;
- Abertura da sessão por videoconferência, entrega e abertura das Propostas de Preços, divulgação do resultado das proposta e fase de lances, tudo no ambiente Virtual Microsoft Teams: 20/08/2024, às 09:30;
- e) Data-limite para apresentação dos documentos de habilitação: 22/08/2024; até às 10:00 horas; e
- f) Data limite para divulgação do resultado final até: 23/08/2024.

1.0 OBJETO

- 1.1. O objeto do presente processo seletivo público é a seleção de pessoas jurídicas que estejam aptas a desempenhar serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação, cujos detalhamentos se encontram inseridos no Termo de Referência de números 06 anexo deste Edital.
- 1.2. Todas as despesas decorrentes da futura contratação <u>estão relacionadas no subitem nº 9.1, atividade 3.1.1 do</u> Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 23000/2023-016/00, celebrado entre o Centro de Análise de Sistema Navais (CASNAV) e a Fundação de Estudos do Mar FEMAR.

2.0 JUSTIFICATIVA

A execução do serviço se justifica para atender às necessidades do Projeto THOT, de responsabilidade do CASNAV, que é uma Instituição de Ciência e Tecnologia da Marinha do Brasil, com o apoio da FEMAR, por intermédio do Convênio FEMAR/CASNAV - 2023 - Projeto Thot.

3.0 OBTENÇÃO DO EDITAL

3.1 O respectivo aviso de seleção pública para escolha da pessoa jurídica será enviado por e-mail aos préqualificados e, na mesma data, divulgado no site oficial da FEMAR, sendo o instrumento convocatório disponibilizado aos interessados conforme abaixo:

3.1.1 - FEMAR	Rua Marquês de Olinda, n° 18 – Botafogo - Rio de Janeiro/RJ. CEP n° 22.251-040. Procurar: Comissão de Seleção - Gerência de Aquisição e do Patrimônio. Horário: de 09:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas. De segunda a sexta-feira - Por agendamento no telefone: (021) 3237-9500
3.1.2 - SITE	O download do edital e seus anexos poderá ser realizado no seguinte endereço: https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/2024/08/13/edital-de-PSP-no-06-2024.
3.1.3 – E-mail	Será utilizado como canal de comunicação entre as empresas e a fundação o e-mail: licitacao@fundacaofemar.org.br.

4.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, até a data limite apresentada na alínea "b" do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **licitacao@fundacaofemar.org.br.**

5.0 PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

- 5.1 Poderão participar deste Processo Seletivo Público as pessoas jurídicas que estejam qualificadas junto à FEMAR, de acordo com o Edital de Pré-qualificação nº 02/2024.
- 5.2 As pessoas jurídicas que desejarem realizar as suas pré-qualificações com o objetivo de participarem do presente processo, deverão solicitar as suas qualificações em tempo hábil, com base no Edital de Pré-qualificação nº 02/2024.
 - 5.2.1 O passo a passo para solicitação da Pré-qualificação poderá ser obtido no Portal de Compras da FEMAR, por meio do link: https://fundacaofemar.org.br/portalwordpress/2024/04/05/edital-de-pre-qualificacao-no-002-2024-pre-qualificacao-a-selecao-de-pessoas-juridicas-que-estejam-aptas-a-desempenhar-servicos-tecnicos-na-area-de-tecnologia-da-informacao-projeto-casnav-thot/

6.0 PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A Proposta de Preços deverá conter como condição de sua aceitabilidade, os seguintes itens:
 - 6.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da empresa;
 - 6.1.2 Conter os dados para contato;
 - 6.1.3 Identificação do CNPJ;
 - 6.1.4 Ser datada;
 - 6.1.5 Identificação do número do Termo de Referência para qual serviço está participando;
 - 6.1.6 Assinatura do responsável ou preposto com outorga de poderes para formular preços, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos;
 - 6.1.7 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis considerando os prazos e condições definidos no Termo de Referência;
 - 6.1.8 Cotar valor em moeda corrente nacional; e
 - 6.1.9 Os valores unitário e global devem contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos. Caso algum custo deixe de ser provisionado pela proponente, a mesma se responsabilizará sem repasse do ônus para a FEMAR.

(Continuação do Processo Seletivo Público nº 06/2024 — CASNAV/THOT. — Anexo - I

- 6.2 Os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços por e-mail, contendo as informações disciplinadas no subitem 6.1, durante a sessão pública, em conformidade com a alínea "D" do preâmbulo deste documento.
- 6.3 Caso o licitante tenha algum problema para encaminhar sua proposta de preços, deverá informar imediatamente, na sessão, ao Coordenador de Disputa.
- 6.4 O e-mail encaminhado, conforme citado em 6.2, será impresso e anexado à ata da sessão pública.

7.0 <u>VIDEOCONFERÊNCIA</u>

7.1 No dia e hora designados para a sessão, os licitantes deverão acessar o "link" encaminhado por e-mail para participar da reunião na sala virtual do Microsoft Teams e identificar-se. No caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 O link de acesso para a reunião será encaminhado ao e-mail cadastrado até às 15h30 do dia 19/08/2024.

- 7.2 O coordenador da disputa fará abertura da sessão pública apresentando o cronograma de eventos, a saber:
 - 7.2.1 Abertura da sessão pública;
 - 7.2.2 Credenciamento dos representantes;
 - 7.2.3 Recepção das propostas de preços;
 - 7.2.4 Análise e classificação das Propostas de Preços;
 - 7.2.5 Início da rodada de lances, com duração máxima de 50 minutos, ou enquanto houver disputa entre os participantes;
 - 7.2.6 Término da rodada de lances e classificação das empresas participantes;
 - 7.2.7 Durante a sessão pública os licitantes deverão manter as suas câmeras ligadas e os microfones fechados. Esses últimos só deverão ser ativados quando solicitados pelo Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio para realização dos lances verbais; e
 - 7.2.8 Durante a sessão pública será compartilhada com os licitantes presentes a tela contendo os lances verbais ofertados e a ordem de classificação.

8.0 FASE DE LANCES – (Microsoft Teams)

- 8.1 A fase de lances será realizada nas dependências da FEMAR e transmitida pela ferramenta Microsoft Teams, cabendo destacar que a sessão será gravada (Áudio e Vídeo).
- 8.2 Os licitantes que forem participar da sessão pública deverão preencher, assinar e enviar o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL** anexo "D", autorizando o uso da imagem e da voz, juntamente com uma cópia da cédula de identidade, dentro do prazo estabelecido na alínea "C" do preâmbulo.
 - 8.2.1 Caso o documento citado no subitem 8.2 não seja enviado, o licitante não poderá participar da sessão pública, participando do processo somente com a Proposta de preços inicial.
- 8.3 O licitante que for participar da fase de lances deverá apresentar outorga com poderes para formular lances, negociar, renunciar e prestar esclarecimentos.
- 8.4 Os documentos citados nos subitens 8.2 e 8.3 deste instrumento convocatório deverão ser enviados ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio até a data limite estabelecida na alínea "C" do preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@fundacaofemar.org.br.
- 8.5 Dentre as propostas recebidas, o Coordenador da Disputa classificará em primeiro lugar a de menor valor e as demais apresentadas em ordem crescente, com a finalidade de participarem da fase de lances verbais, que ocorrerá no período estipulado na alínea "D" do preâmbulo.
- 8.6 O Coordenador da Disputa e a Equipe de Apoio irão verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Termos de Referências.
- 8.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão a classificação das empresas com os seus respectivos valores apresentados, de acordo com a alínea "D" do preâmbulo.
- 8.9 A fase de lances terá início logo após a classificação e divulgação das propostas iniciais.

- (Continuação do Processo Seletivo Público nº 06/2024 CASNAV/THOT. Anexo I.....
 - 8.10 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior valor e subsequentemente os demais, em ordem decrescente de valor;
 - 8.11 A cada novo lance será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes:
 - 8.11.1 O lance sempre deverá cobrir o valor ofertado na rodada precedente;
 - 8.11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto; e
 - 8.11.3 Os lances deverão ser ofertados em múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais).
 - 8.12 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão através do e-mail citado no subitem 8.4 deste documento e do compartilhamento da tela do Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio, o resultado dos lances com a classificação das propostas.
 - 8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a reunião no Microsoft Teams, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FEMAR ou de sua desconexão.
 - 8.14 Caso a licitante tenha problemas no envio de e-mail ou de conexão do Microsoft Teams, este deverá comunicar o problema, imediatamente à Gerência de Aquisições e do Patrimônio, por meio do telefone (21) 3732-9500 ou (21) 3732-9552.
 - 8.15 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio irão analisar cada caso de forma única, e, com base na argumentação apresentada, irá tomar a sua decisão.
 - 8.16 Caso o Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio julgue necessário poderá:
 - 8.16.1 Suspender temporariamente a fase de lances, informando um novo horário para dar prosseguimento ao processo; ou
 - 8.16.2 Reagendar a disputa para outra data.
 - 8.17 Todas as decisões e informações serão comunicadas aos licitantes pelos canais disponíveis.
 - 8.18 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances após o término da negociação, com a lavratura da Ata contendo os lances ofertados, classificação dos licitantes participantes e a solicitação da documentação de habilitação conforme descrito no item 9 deste Edital.
 - 8.19 O resultado da análise pertinente à documentação de habilitação será divulgado por e-mail no prazo estabelecido na alínea "F" do preâmbulo, quando será permitida a manifestação da intenção de recurso.

9.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para habilitação será exigida a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e o certificado de pré-qualificação emitido pela FEMAR, dentro da validade.
- 9.2 A referida documentação de habilitação consiste na apresentação dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação da pessoa jurídica na participação do processo:

9.2.1 Habilitação Jurídica:

- 9.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;
- 9.2.1.2 Contrato social e alterações consolidados em vigor, devidamente registrado na junta comercial competente, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; e 9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2 Regularidade Fiscal:

- 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 9.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 9.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.3 Qualificação Técnica:

9.2.3.1 Certificado de qualificação técnica emitido pela FEMAR, de acordo com o Edital de Pré-qualificação nº 02/2024.

10.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 As propostas serão julgadas com base no critério MENOR PREÇO, por item, respeitadas as disposições contidas no Termo de Referência, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste documento:
 - 10.1.1 É de exclusiva responsabilidade da licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado, bem como todos os custos inerentes ao ambiente de trabalho.
 - 10.1.2 Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a FEMAR poderá em caráter de diligência, convocar os participantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

11.0 <u>DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>

- 11.1 Serão consideradas DESCLASSIFICADAS, as propostas que:
 - 11.1.1 Deixarem de observar as recomendações dispostas nos itens 5, 6 e 7 deste edital.
- 11.2 Serão consideradas INABILITADAS, as empresas que:
 - 11.2.1 Apresentarem proposta cujo valor for manifestamente superior ao limite máximo destinado pelo Projeto para cada serviço;
 - 11.2.2 Apresentarem proposta de pessoa jurídica que possua como administrador ou sócio com poder de direção, grau de parentesco com responsáveis técnicos pelo Projeto ou com dirigentes da fundação.
 - 11.2.3 Deixarem de apresentar a documentação relacionada no item 8 deste documento, ou ainda, que apresentarem parcialmente os documentos;
 - 11.2.4 Apresentarem documentos fora dos respectivos prazos de validade, indicados nos próprios textos; e
 - 11.2.5 Estejam impedidas de participar de licitações com a administração pública federal, uma vez que os recursos financeiros que subsidiam a realização do projeto são do governo federal.

12.0 FASE RECURSAL ÚNICA

- 12.1 A fase recursal será única e ocorrerá após a conferência dos documentos de habilitação listados no item 9.0 acima.
- 12.2 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio divulgarão após análise da documentação de habilitação do proponente melhor classificado, o vencedor do certame, por e-mail dirigido aos participantes, e nessa ocasião, fixarão o prazo máximo de 02 (duas) horas, para que em discordando do resultado proferido, aquele que se sentir atingido, manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer, e por qual(is) motivo(s), através do e-mail: *licitacao@fundacaofemar.org.br*.
- 12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio verificarem a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso no prazo máximo de 1 (um) dia útil, fundamentadamente.
- 12.4 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo e-mail indicado no item 12.2 deste Edital, sendo-lhes franqueada vista ao processo por meio de solicitação.

(Continuação do Processo Seletivo Público nº 06/2024 - CASNAV/THOT. - Anexo - I.....)

- 12.6 O Coordenador da Disputa e Equipe de Apoio terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar o recurso.
- 12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 O resultado final do processo seletivo público, após a interposição de recursos e correspondentes decisões definitivas sobre as matérias, será divulgado por e-mail às pessoas jurídicas participantes do processo, e no Portal de Compras da FEMAR.
- 12.9 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

13.0 ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 13.1 O Coordenador de Disputa adjudicará o objeto ao vencedor, quando atendidas todas as condições do Edital.
- 13.2 Encerrado o procedimento, com a empresa que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será assinado o contrato para execução do serviço.

14.0 RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será realizado de acordo com o item 14 do Termo de Referência anexos ao instrumento convocatório.

15.0 PRAZO DE ENTREGA

As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 13 do Termo de Referência - Anexo I.

16.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento obedecerá a forma estipulada no item 15 do Termo de Referência - Anexo I.

17.0 REAJUSTE DE PRECOS

Os serviços sofrerão reajuste de acordo com o item 17 do Termo de Referência - Anexo I.

18.0 <u>DEVERES DAS PARTES</u>

Será observado o item 16 do Termo de Referência Anexo I, que lista os deveres entre as partes.

19.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O inadimplemento contratual total ou parcial do serviço, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 da lei n°10.406, de 10/01/2002 CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:
 - 19.1.1 Advertência, no caso de inadimplementos, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou atrasos nos prazos de entrega do serviço;
 - 19.1.2 Multa Moratória e Compensatória; e
 - 19.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.2 A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 19.1 formalmente pela FISCALIZAÇÃO, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.

(Continuação do Processo Seletivo Público nº 06/2024 – CASNAV/THOT. – Anexo - I......)

- 19.3 As multas referidas no subitem 19.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:
 - 19.3.1 Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e
 - 19.3.2 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, depois de 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR.
- 19.4 As sanções previstas no subitem 19.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.
- 19.5 Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.
- 19.6 As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 19.7 A aplicação da penalidade "multa" não impede que a FEMAR rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 19.1.3.
- 19.8 As multas, caso aplicadas, serão calculadas sobre a parcela de inadimplemento do serviço não atendida, nos percentuais apontados nos subitens acima.

20.0 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização será realizada conforme o item 18 do Termo de Referência Anexo I.

21.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O Processo Seletivo Público possui, como parte integrante de seu texto os seguintes anexos:
 - 21.1.1 Termo de Referência Anexo I (TR número 06);
 - 21.1.2 Modelo de proposta de preços Anexo -II;
 - 21.1.3 Minuta Contrato Anexo III; e
 - 21.1.4 Termo de Autorização de Uso de Imagem Audiovisual Anexo IV.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024.

Floriano Cecílio Rodrigues Lopes Coordenador de Disputa Oficial

CENTRO DE ANÁLISE E SISTEMAS NAVAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/ THOT /2024

1) OBJETIVO:

Prestação de serviços de implementação de código de back-end e front-end para desenvolvimento de sistemas, descrito na letra f) do item 3.1.1 do Plano de Trabalho, para atender ao Projeto THOT do Centro de Análise e Sistemas Navais (CASNAV).

2) OBJETO:

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica préqualificada para implementação de código de back-end e front-end, desenvolvimento de sistemas, compondo a equipe do CASNAV e realizar a Atividade 01 (Desenvolver o Sistema do Processador de Múltiplos Enlaces de Dados ou Multi Data Link Processor – MDLP), descrita no item 3.1 do Plano de Trabalho, conforme exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3) JUSTIFICATIVA:

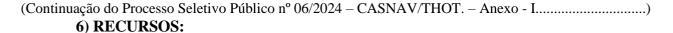
O serviço solicitado neste Termo de Referência encontra-se previsto no item 9.1/Fase 1(1° ano) /Atividade 3.2.1/14 e no item 9.1/Fase 2 (2° ano) /Atividade 3.2.1/26 e no item 9.1/Fase 2(3° ano) /Atividade 3.2.1/26 do Plano de Trabalho. A execução dos serviços se justifica para atender ao Projeto THOT executado por Instituição de Ciência e Tecnologia da Marinha do Brasil.

4) DEFINIÇÕES:

- CASNAV: Centro de Análise e Sistema Navais;
- ICT: Instituição de Ciência e Tecnologia;
- **FEMAR:** Fundação de Estudos do Mar;
- **PROPONENTE:** Centro de Análise e Sistema Navais;
- CONVENENTE: Fundação de Estudos do Mar; e
- **FISCALIZAÇÃO:** Função realizada pelo representante do CASNAV, designado formalmente pela FEMAR, para promover o pleno cumprimento deste Termo de Referência.

5) ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem realizados ou os bens a serem adquiridos serão enquadrados conforme legislação vigente pela interveniente administrativa.



As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta de recursos específicos oriundos do Convênio celebrado entre o CASNAV e FEMAR.

7) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

As empresas interessadas em participar do presente Processo de Seleção Pública deverão estar previamente qualificadas conforme Processo de Pré-Qualificação nº 02/2024, conduzido pela FEMAR por meio de Chamamento Público.

As propostas de preços serão julgadas e avaliadas de acordo com as regras do instrumento convocatório a ser promovido pela FEMAR, sendo válido como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

8) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO:

A CONTRATADA deverá estar previamente qualificada conforme Processo de Pré-Qualificação nº 02/2024, conduzido pela FEMAR por meio de Chamamento Público. Para efeito de qualificação técnica deverá apresentar o respectivo CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA emitido pela FEMAR.

9) MEMORIAL DESCRITIVO:

O sócio ou empregados da CONTRATADA irão compor a equipe de desenvolvimento dos sistemas do Projeto THOT, sob a coordenação do CASNAV.

O serviço solicitado neste Termo de Referência deverá ser executado pelo sócio ou empregado da CONTRATADA de forma participativa com outros serviços realizados pela equipe de desenvolvimento de sistemas do Projeto THOT sob a coordenação do CASNAV.

Na forma semipresencial é necessário que o representante da CONTRATADA compareça semanalmente nas instalações do CASNAV, em horário comercial, para apresentar as atividades realizadas, participar de reuniões de coordenação e análises das atividades desenvolvidas em grupo, e receber do coordenador da equipe de desenvolvimento do CASNAV as novas tarefas e prazos a serem cumpridos.

A gestão do Projeto THOT, assim como a coordenação da documentação técnica, é de inteira responsabilidade do CASNAV, representado pelo Coordenador do Projeto.

O CASNAV é responsável por coordenar e distribuir as METAS E INDICADORES previstos, sendo aferidos conforme descrito no item 13.

O serviço solicitado neste Termo de Referência poderá ser executado de forma integrada a outros serviços, considerando o horário de expediente praticado nas dependências do

CASNAV, conforme as METAS E INDICADORES previstos para a Atividade 02, item 5.1 e descrita no subitem 5.1.2 do Plano de Trabalho.

O serviço poderá ser executado de forma presencial nas dependências do CASNAV ou na forma semipresencial, tendo a CONTRATADA a liberdade de escolha, desde que realize o trabalho na forma presencial por, no máximo, dois dias úteis por semana, a combinar.

O acesso às dependências do CASNAV é permitido apenas nos dias úteis no período de 07:30 às 18:00 horas.

O representante da CONTRATADA, quando na forma semipresencial, deve estar disponível, dentro do horário de expediente do CASNAV, para realização de videoconferências.

Para ter acesso às dependências do CASNAV o sócio ou empregado da CONTRATADA deve preencher um Questionário Biográfico para obter a Credencial de Segurança no nível RESERVADO e o crachá de acesso.

10) METODOLOGIA:

A(s) CONTRATADA(S) deve(m) prestar o(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) na excelente qualidade e especificações condizentes com este Termo de Referência.

11) QUANTITATIVO:

Contratação de uma empresa especializada para realizar implementação de código de back-end e front-end, desenvolvimento de sistemas, compondo a equipe do CASNAV e realizar a Atividade 01 (Desenvolver o Sistema do Processador de Múltiplos Enlaces de Dados ou Multi Data Link Processor – MDLP), descrita no item 3.1 do Plano de Trabalho.

12) CUSTO ESTIMADO:

O custo unitário estimado mensal inicial bruto para execução do serviço (Termo de Referência nº 06-THOT/2024, constante do anexo ao Processo de Pré-Qualificação nº 02/2024, conduzido pela FEMAR por meio de Chamamento Público), nos 12 primeiros meses, é de R\$ 13.785,00 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais), valor bruto, incidindo tributos e impostos aplicáveis.

A contratação inicial poderá ter a duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 36 meses.

13) PRAZO DE ENTREGA:

Constitui-se em obrigação do sócio ou empregado da CONTRATADA realizar quinzenalmente entregas parciais das tarefas recebidas, sem ônus ou tarifas adicionais, no prazo de 12 (doze) meses, sendo a tarefa considerada recebida, após a certificação da sua conformidade de acordo com a descrição do objeto, pelo coordenador do Projeto, no local informado.

A aferição das entregas parciais das tarefas recebidas será realizada através dos registros na ferramenta de ciclo de vida do produto e integração contínua a ser adotada pelo Projeto THOT.

14) RECEBIMENTO DO OBJETO:

O serviço será realizado no período compreendido entre a data de assinatura do contrato e o dia 30 de outubro de 2026, na forma presencial, em horário comercial nas instalações do CASNAV, localizado na Praça Barão de Ladário s/n, Ilha das Cobras, Edifício 23 do ARMJ, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.091-000, ou semipresencial, tendo a CONTRATADA a liberdade de escolha.

O recebimento será por meio de entregas quinzenais ao Coordenador do Projeto.

15) FORMA DE PAGAMENTO:

O objeto deste Termo de Referência será pago mensalmente, após a aferição e aprovação das entregas quinzenais pelo Coordenador do Projeto, conforme descrito nos itens 12 e 13 deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos serviços constantes da Nota Fiscal.

O Contrato de prestação de serviços a ser assinado entre as partes terá duração máxima de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, tempo de duração do Projeto. Tais prorrogações serão pactuadas de comum acordo entre as partes.

16) DEVERES DAS PARTES:

A CONTRATADA deverá entregar o(s) serviço(s) de excelente qualidade e especificações condizentes com os itens 9 e 11 deste Termo de Referência.

Constitui-se obrigação da PROPONENTE receber e atestar o(s) serviço(s) executado(s), verificando o cumprimento, qualidade e especificações condizentes com os itens 9 e 11 deste Termo de Referência.

Discrepâncias de ordem técnica que venham a ocorrer durante o período de garantia ou execução dos serviços deverão ser sanadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CASNAV.

17) REAJUSTE DE PREÇOS:

Os preços da prestação de serviços sofrerão reajustes após interregno mínimo de 12 meses, pelo índice nacional de preços ao consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

18) FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

A FISCALIZAÇÃO se efetivará por profissionais designados pela FEMAR, indicados pelo CASNAV.

19) MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A FEMAR, motivadamente, adotará providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento como forma de prevenir a ocorrência de danos de difícil ou impossível reparação.

20) IMPACTO AMBIENTAL:

É de responsabilidade compartilhada da CONTRATADA com a CONTRATANTE o gerenciamento do cumprimento de licenciamentos, monitoramentos, controles, inspeções e fiscalizações ambientais das atividades da CONTRATADA com impacto ambiental, sendo necessário coordenação e articulação e implementação de ações e projetos para a conservação, preservação do ambiente, uso sustentável redução de impacto de ações da CONTRATADA, vigentes para a execução do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA, em responsabilidade compartilhada com a CONTRATANTE, deverão tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2024.

Aprovado por:

TOMÁS DE AQUINO TINOCO BOTELHO Coordenador do Projeto

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:				
	, E-mail:			
	, Site:			<u></u>
	, Telefones	: ()		
, Endereço:				, N º
Bairro:	, , Cidade:	,Estado: _	CEP:	
	Nome do Repre	esentante legal:		
	·			
_	os a V.Sa. nossa Proposta			
constante no Termo de	Referência nº 06, anexo do	Processo Seletivo Pú	blico nº 06/20	24, no valor mensal
de R\$().			
2 Og volorog or	procentados acima são para e	noríodo contratual o	stabalacida na	itam 12 0 da Tarma
_	oresentados acima são para o	periodo contratuar es	stabelectuo no	item 13.0 do Temio
de Referência.				
3. Declaramos	que no preço proposto estão	incluídos todos os c	istos, despesas	s diretas e indiretas,
trabalho remoto, inclus	sive tributos, custos legais ol	brigatórios, salários, a	dicionais (peri	culosidade, noturno
	ncidente sobre os serviços), j	_	_	
			-	
	os necessários no tocante ao			
aviso prévio, licenças,	benefícios, auxílios, taxas	e tudo que for neces	sário ao cump	rimento integral do
objeto desta licitação.				
4 O prazo de v	validade de nossa proposta e	≤ de até 15 (quinze) d	ias úteis cont	ados da data fixada
-		c de die 13 (quinze) d	ias atois, com	ados da data 11/adda
para a entrega da mesn	.14.			
				local e data.
	Nome complete a seci	noturo do racmancával	10001	
	Nome completo e assi	natura do responsavei Cargo	ıcgai	
	RG/	TD e CPF		
	(C	arimbo)		

Obs: * O modelo de proposta de preços deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - **FEMAR**, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.798.026/0001-86, com sede na Rua Marquês de Olinda, nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-040, doravante denominada **FEMAR**, neste ato representada na forma de seu estatuto social pelo Presidente xxxx, xxx, xx, portador da carteira de identidade xx, emitida pela xx, inscrito no CPF-MF sob o nº xx e a xx, com sede localizada na Rua xxxx, xx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF xxx, neste ato representada mediante xxx, inscrito no CPF/MF xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Seletivo Público nº 06/2024 - Processo nº 55/2024, realizada de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, economicidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, às normas e princípios gerais dos Contratos, disposições do direito privado, bem como às regras contidas no instrumento convocatório citado, as quais estão adstritas, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação de acordo com as especificações do Termo de Referência Nº 06/2024, bem como a Proposta de Preços anexa.
- 1.2 Para garantir a qualidade do serviço e estrito atendimento técnico à finalidade contratual, deverão ser observados com total rigor, o item 9 do Termo de Referência citado no subitem 1.1 deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

- 2.1 O valor mensal para execução do objeto descrito na cláusula primeira é de R\$ xxx,xx (xxx), já incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes, <u>nos exatos termos da Proposta s/nº</u>, datada de xxxx, da CONTRATADA.
- 2.2 O presente Contrato tem o valor total de R\$ xxx,xx (xxx), para execução do objeto no prazo de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUCÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de ____(xxxx) meses, contados da assinatura deste documento.
 3.1.1 A vigência do presente instrumento poderá ser inferior, caso a entrega total do objeto ocorra antes do período aprazado.

CLÁUSULA OUARTA – DO MEMORIAL DESCRITIVO

O sócio ou empregado da CONTRATADA deve ter competência para realizar as atividades descritas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O sócio ou empregado da CONTRATADA deve entregar as atividades no prazo estabelecido no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O serviço será realizado no período compreendido entre a data de assinatura deste documento até o dia 30 de janeiro de 2026, de acordo com entendimentos permanentes a serem mantidos com a fiscalização do contrato, responsável pela supervisão, condução e aprovação dos serviços, que considerará as necessidades pontuais relacionadas aos trabalhos, e assim, designará a forma presencial ou semipresencial dos serviços, EM CONSENSO com a CONTRATADA e respeito A SUA LIVRE ESCOLHA.
- 6.2 A forma de prestação dos serviços não obedecerá, dada as peculiaridades das atividades a uma única modalidade, de só presencial ou só semi-presencial. Haverá sempre, a existência das duas formas de realização dos serviços, concomitantes.
- 6.3 Os serviços, quando prestados de forma presencial, serão realizados em horário comercial nas instalações do CASNAV, localizado na Praça Barão de Ladário s/n, Ilha das Cobras. Edifício 23 do ARMJ, Centro, Rio de Janeiro- RJ, CEP: 20.091-000, ou quando remotos, na sede ou escritório da CONTRATADA.
- 6.4 O recebimento dos serviços será por meio de entregas quinzenais, de relatórios de atividades ou equivalente ao Coordenador do Projeto, que determinará a forma de entrega, por meio eletrônico, em endereço específico.
- 6.5 A prestação dos referidos serviços, em nenhuma hipótese configurará vínculo empregatício com a CONTRATADA, na figura do responsável direto pela prestação dos serviços, seja empregado da CONTRATADA, sócio cotista ou sociedade unipessoal, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas obrigações contraídas para a execução dos serviços.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO</u>

- 7.1 O pagamento será direcionado/faturado para o CNPJ/MF nº xxx, indicado pela CONTRATADA na Proposta de Preços nº xx, datada em xxxx. O cadastro informado está ativo como xxxx, de acordo com a documentação xxx constante nos autos do processo do Processo Seletivo Público nº 02/2024, que deu origem ao presente Contrato.
- 7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação de Estudos do Mar FEMAR, CNPJ nº 33.798.026/0001-86, localizada na Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.
- 7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a FEMAR.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DAS PARTES

8.1. As Partes se obrigam à fiel observância das regras estabelecidas no Edital de Pré-Qualificação, no processo seletivo que deu origem ao presente contrato, no Termo de Referência, e em especial:

8.1.1. Obrigações da FEMAR:

- a) Designar a fiscalização do contrato, a ser representada pelo CASNAV, com as atribuições de analisar, avaliar, receber e aprovar os serviços prestados.
- b) Proceder ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, apresentados dentro do prazo proposto, aprovados pela fiscalização e nas condições previstas, no item 15 do Termo de Referência.
- c) Disponibilizar as metas e indicadores previstos para a Atividade 01, item 3.1 e descrita no item 5.1.1 do Plano de Trabalho.

8.1.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos prazos estipulados, dentro das especificações e exigências técnicas propostas pelo Projeto, para sua aceitação.
- b) Informar a fiscalização do Contrato, quaisquer eventualidades ou inconsistências nas atividades propostas, que venham a impedir a conclusão dos trabalhos, no tempo aprazado.
- c) Refazer sem ônus, quaisquer atividades que por ventura sejam consideradas incompletas, ou que necessitem alterações, ou ainda aprimoramento, com o empenho da melhor técnica.
- d) Executar os serviços contratados, durante todo o período de vigência contratual, sem ininterrupções, e caso haja necessidade de substituição do responsável técnico pela prestação dos serviços, em razão de alguma eventualidade, a ocorrência deverá ser prontamente informada à **CONTRATADA**, para solução consensual de modo que não haja prejuízo para as atividades relacionadas ao Projeto.
- e) Manter as condições de habitação exigidas para a contratação, bem como a capacitação técnica que a certificou como qualificada à prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PRECOS

Os preços da prestação de serviço sofrerão reajustes conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A FISCALIZAÇÃO se efetivará por profissionais designados pela FEMAR, indicados pelo CASNAV.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

11.1. O inadimplemento contratual total ou parcial do objeto, por qualquer motivo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, desde que não justificado ou cujas justificativas não sejam reconhecidas ou aceitas pela FISCALIZAÇÃO da FEMAR:

- 11.1.1. Advertência, no caso de inadimplemento, cujas justificativas tenham sido reconhecidas pela FEMAR, que não gerem prejuízos ou quaisquer tipos de atrasos nos prazos estabelecido pela fiscalização;
- 11.1.2. Multa Moratória e Compensatória; e
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de Cotações de Preços ou Processos Seletivos Públicos para escolha de fornecedor, promovido pela FEMAR e impedimento de contratar com a FEMAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.2. A CONTRATADA será advertida, na hipótese prevista no subitem 11.1.1 formalmente pela fiscalização, e caso persista(m) o(s) motivo(s) da advertência, será aplicada, conforme o caso, multa.
- 11.3. As multas referidas no subitem 11.1.2 serão aplicadas, da seguinte forma:
 - 11.3.1. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, sobre o valor mensal devido, até o limite de 10 (dez) dias; e
 - 11.3.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, decorridos 30 (trinta) dias, sem justificação ou sem justificativas reconhecidas e aceitas pela fiscalização da FEMAR.
- 11.4. As sanções previstas no subitem 11.1.3, assegurado o direito ao contraditório em processo autuado para o devido fim, serão aplicadas em casos de prática de atos ilícitos que visem frustrar a realização da seleção pública ou de inidoneidade para contratar com a FEMAR.
- 11.5. Todas as sanções administrativas elencadas neste item, somente serão aplicadas após o exercício do direito da defesa prévia da interessada no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de indeferimento das justificativas apresentadas.
- 11.6. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS</u>

Os casos omissos serão decididos pela FEMAR segundo as disposições contidas no Edital de Processo Seletivo Público e seus anexos, nas normas e princípios gerais dos Contratos e disposições do direito privado regedores da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, além das sanções constantes na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, é facultado a FEMAR o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
- 13.1.1 As hipóteses de rescisão contratual mencionadas serão obrigatoriamente motivadas, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.2 O presente instrumento também poderá ser rescindo de comum acordo entre as Partes.
- 13.3 As rescisões contratuais serão reduzidas à Termo correspondente e serão juntados previamente, segundo as circunstâncias, os documentos abaixo relacionados:
 - a) Relação dos eventos ou etapas de execução dos serviços, cumpridas até a data da rescisão;
 - b) Pagamentos efetivados pelos serviços prestados e respectivas aprovações;
 - c) Notificações, advertências ou multas aplicadas à CONTRATADA;
 - d) Tratativas que resultaram na rescisão de comum acordo entre as Partes; e
 - e) Demais documentos embasadores do rompimento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DOS ANEXOS

- 14.1 Como parte integrante do presente Contrato estão anexos:
 - a) Processo Seletivo Público nº 02/2024, que deu origem a avença;
 - b) O Termo de Referência; e
 - c) A Proposta de Preços nº xxx da CONTRATADA, datada de xxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA – DOS COMPROMISSOS

- 15.1 A **FEMAR** firma os seguintes compromissos com seus clientes, fornecedores e parceiros em geral:
 - a) Política de Qualidade "A **FEMAR** se compromete com a melhoria contínua na busca da satisfação do cliente e da potencialização do seu Sistema de Gestão da Qualidade, em seus processos e serviços voltados para o ensino profissional, atendendo os requisitos de qualidade de seus clientes e aqueles de caráter regulatório."
 - b) *Compliance*, Ética e Transparência "As boas práticas de governança e *compliance* constituem nosso pilar de sustentação, baseados na ética, integridade e transparência."
 - c) Meio Ambiente "Somos uma entidade socialmente responsável, vinculada à difusão do mar, portanto reconhecemos a importância de proteger o meio ambiente em relação aos serviços oferecidos aos nossos clientes."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1 A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.
- 16.2 A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título "Guia da LGPD", em "www.fundacaofemar.org.br", cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.
- 16.3 Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:
 - uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
 - controle de acesso aos sistemas;
 - sinalização dos acessos limitados e controlados;
 - proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
 - utilização de sistema criptográfico, se necessário;
 - utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e

- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.
- 16.4 Para recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da **FEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, cessão de créditos bancários, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos e amigáveis, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por assim acordarem, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Rio de Janeiro, xxxxxxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
CONTRATADA	CONTRATADA		

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

RG:



FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM AUDIOVISUAL

Nome				
Nacionalidade, Estado Civil				,
Profissão		, Portad	or da Cédula	de Identidade RG
nº	Órgão Emissor	, Inscrito no Cl	PF/MF	
Residente à				
nº, na cidad	e	, UF	, CEP	
Contatos: tel	, cel	, e-mail		
AUTORIZO o uso da	a minha imagem e da mi	nha voz em todo e	qualquer ma	terial entre fotos,
vídeos e outros meio	os de comunicação, perti	nentes ao Process	o Seletivo Pú	blico nº 06/2024,
atinente a seleção de	pessoas jurídicas aptas à d	lesempenhar serviço	s técnicos na á	área de Tecnologia
da Informação, a ses	são pública será realizad	a pela Fundação (de Estudos d	lo Mar (FEMAR),
com sede no endereç	ço: Rua Marquês de Olind	a, nº 18, cidade: Rid	o de Janeiro, L	JF: RJ, inscrita no
CNPJ sob o nº 33.79	8.026/0001-86, no dia	_de agosto de 2024	1.	
A presente autorização	ão é concedida à FEMAR	a título gratuito, uni	versal, em car	áter irrevogável e
irretratável, por tempo	o indeterminado e abrange	erá o uso da imagen	n e da voz capt	turadas no evento
acima mencionado, p	or todo território nacional	e no exterior.		
Portanto, não gerará	qualquer tipo de vínculo t	rabalhista ou ação i	ndenizatória.	
Por esta ser a expres	ssão da minha vontade d	eclaro que autorizo	o uso acima	descrito sem que
nada haja a ser recla	amado a título de direitos	conexos à minha i	imagem ou a	qualquer outro, e
assino a presente au	torização em 02 (duas) vi	as de igual teor e fo	rma.	
	Rio de	Janeiro,de		de
	(Nor	ne Legível)		
	(As	ssinatura)		